



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara das Execuções Penais do Termo Judiciário de São
Luís

OFC-VECEPA - 3282025

Código de validação: 0758FEE1A2

São Luís, 24 de junho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão

Assunto: Relatório de Atividade referente ao 1º ano de titularidade na 1ª Vara das Execuções Penais de São Luís/MA

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

Cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência, sirvo-me do presente para informar acerca das atividades desenvolvidas por este magistrado no período de **17 de junho de 2024 a 24 de junho de 2025**, quando completei meu **primeiro ano de atuação à frente da 1ª Vara das Execuções Penais de São Luís**, Termo Judiciário da Comarca da Ilha de São Luís.

Ao longo desse período, foram desenvolvidas diversas ações voltadas à efetivação da tutela jurisdicional no âmbito da execução penal, bem como à melhoria da gestão da unidade, sempre buscando assegurar maior eficiência, celeridade e controle sobre a legalidade da execução das penas.

No aspecto administrativo e de fiscalização, destaco que foram realizadas, de forma **contínua e regular**, **inspeções mensais nos 18 (dezoito) estabelecimentos prisionais integrantes do Termo Judiciário da Comarca da Ilha de São Luís**, com a lavratura dos respectivos termos e adoção das medidas



OFC-VECEPA - 3282025 / Código: 0758FEE1A2
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara das Execuções Penais do Termo Judiciário de São
Luís

necessárias à garantia dos direitos das pessoas privadas de liberdade, bem como ao acompanhamento da rotina e das condições estruturais das unidades prisionais.

No tocante à produtividade jurisdicional, conforme demonstrado nos documentos em anexo, durante o período de referência foram produzidos os seguintes atos processuais por este magistrado:

PRODUTIVIDADE DE FRANCISCO FERREIRA DE LIMA:

- **10.393 decisões interlocutórias**, excluídos atos ordinatórios praticados pela secretaria e os despachos;
- **180 sentenças com resolução de mérito**;
- **284 audiências realizadas**;
- **0 processos conclusos há mais de 100 dias para sentença**, mantendo-se total regularidade no fluxo processual;
- **58 processos conclusos há mais de 100 dias para provimento judicial diverso de sentença**, que estão sendo objeto de constante acompanhamento e priorização para regularização.

Além do quantitativo acima, de atos judiciais produzidos exclusivamente por este magistrado, informo a Vossa Excelência que no decorrer do meu primeiro ano na 1ª VEP, vários colegas magistrados e magistradas responderam ou oficiaram perante este juízo, tendo produzido a seguinte quantidade de decisões/sentenças:

- GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA (24 decisões e 01 sentença);
- JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA (17 decisões e 0 sentença);
- MARCELA SANTANA LOBO (26 decisões e 01 sentença);
- MARCELO ELIAS MATOS E OKA (812 decisões e 16 sentenças);
- MARCO ANDRÉ TAVARES TEIXEIRA (246 decisões e 0 sentença);
- MIRELLA CEZAR FREITAS (380 decisões e 05 sentenças);
- RAPHAEL LEITE GUEDES (467 decisões e 28 sentenças);
- ROMMEL CRUZ VIEGAS (79 decisões e 02 sentenças);





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara das Execuções Penais do Termo Judiciário de São
Luís

- THADEU DE MELO ALVES (05 decisões e 0 sentenças);
- CARLOS EDUARDO DE ARRUDA MONTALVERNE (22 decisões e 0 sentenças);

Os resultados aqui apresentados refletem não apenas o esforço individual deste magistrado, mas também o comprometimento de toda a equipe da unidade, que, com apoio da Corregedoria-Geral da Justiça do Maranhão e da presidência da Corte, tem atuado de maneira dedicada para enfrentar os desafios próprios da execução penal, notadamente no que se refere ao elevado volume de demandas e à complexidade da gestão do sistema prisional da capital.

É importante ressaltar que quando este magistrado tomou posse na 1ª Vara das Execuções Penais de São Luís (17.06.2024), a assessoria dispunha, tão somente, de 01 analista, 01 assessor administrativo, 01 assessor de juiz, 01 assessor especial, 01 residente jurídico e 01 estagiária cedida pela SEAP, totalizando 06 (seis) servidores responsáveis pela elaboração de minutas. E, em que pese, pareça ser um quantitativo relevante, a realidade mostrou a insuficiência do quadro de servidores disponíveis no gabinete, mesmo com o comprovado aumento da produtividade se comparado ao ano de 2023.

Contudo, em razão do expressivo volume de decisões judiciais proferidas nos últimos meses, sobretudo em decorrência da força-tarefa atualmente em curso, houve nova elevação no quantitativo de processos parados na secretaria judicial para cumprimento, de modo que foram remanejados 4 (quatro) estagiários cedidos pela SEAP para auxiliar, uma vez que a quantidade de servidores efetivos responsáveis pelo cumprimento direto das determinações mostrou-se insuficiente (cinco técnicos judiciários).

Convém pontuar também que com a mudança no Sistema BNMP 2.0 para o Sistema BNMP 3.0, ocorrida no mês de agosto de 2024, a unidade vem enfrentando diversos problemas relacionados à inconsistências identificadas, notadamente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara das Execuções Penais do Termo Judiciário de São
Luís

ausências de cadastro de mandados definitivos de prisão pela vara de conhecimento, que impossibilita futuro cadastro de alvará de soltura na fase de execução, demandando deste Juízo ação célere no sentido de determinar expedição de novo mandado de prisão tão somente para regularizar a situação do apenado no sistema e permitir a emissão do alvará de soltura quando necessário.

Importante citar também os alertas gerados pelo mencionado sistema, os quais são gerados diariamente, tendo a secretaria judicial, inclusive, colaborado no sentido de certificar os cumprimentos dos alvarás de solturas, mesmo sendo de competência da SEAP/MA, que é o órgão executor da medida liberatória.

Como se vê, a unidade vem empreendendo grandes esforços no sentido de se adequar, identificar e corrigir os problemas apresentados, demandas que atualmente ultrapassam o “simples” ato de elaborar minutas, demandando tempo livre para análise por parte deste magistrado e também dos servidores.

Assim sendo, além de reforçar o reconhecimento das melhorias alcanças no tocante à produtividade da 1ª VEP graças à força-tarefa implementada, considerando o caráter temporário do auxílio e a necessidade de manutenção de uma prestação jurisdicional efetiva, vem este magistrado requerer o que segue:

1. Disponibilização de mais 1 (um) cargo de assessor de juiz a ser lotado na 1ª VEP;
2. Disponibilização de 2 (dois) técnicos judiciários para auxiliar nos cumprimentos das decisões;
3. Designação definitiva dos residentes jurídicos cedidos por ocasião da força-tarefa na 1ª VEP;
4. Substituição permanente do veículo Pálio Weekend, ano 2018, por um veículo de porte maior – preferencialmente do tipo utilitário, como uma caminhonete modelo Hilux ou similar- para a realização das visitas técnicas contínuas e inspeções prisionais.

Sobre o último requerimento, registre-se que, atualmente, as visitas técnicas são





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara das Execuções Penais do Termo Judiciário de São
Luís

realizadas com um veículo modelo Fiat Palio Weekend, ano 2018, o qual tem se mostrado inadequado para as exigências operacionais, especialmente nos trajetos em zonas rurais e em estradas não pavimentadas, onde a robustez e a estabilidade do veículo são fundamentais para a segurança dos servidores e o bom andamento das atividades externas.

As inspeções prisionais, por outro lado, são realizadas no carro particular deste magistrado (modelo Hilux), o que não deveria ocorrer, dada a natureza institucional das atividades desenvolvidas.

Apesar da alternativa de solicitar pontualmente o uso de veículos maiores, conforme orientação do Tribunal de Justiça, essa solução tem se mostrado inviável na prática, uma vez que as visitas técnicas ocorrem de forma diária, as inspeções rotineiramente e, muitas vezes, com itinerários que envolvem diferentes unidades prisionais no mesmo dia. A necessidade de reiteradas solicitações e a disponibilidade incerta do veículo comprometem a agilidade e a eficiência do trabalho.

Diante do exposto, além de apresentar o relatório de atividades em tela, desde já agradecendo pelo apoio dispensado pela Vossa Excelência através da Corregedoria-Geral da Justiça do Maranhão, solicito a análise e deferimento dos pedidos feitos nesta oportunidade.

Reitero, por fim, meu compromisso institucional com a continuidade dos esforços voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional, sempre alinhado às diretrizes traçadas por essa Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.

Renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara das Execuções Penais do Termo Judiciário de São
Luís

FRANCISCO FERREIRA DE LIMA
Juiz - Final
1ª Vara das Execuções Penais do Termo Judiciário de São Luís
Matrícula 93690

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 25/06/2025 14:52 (FRANCISCO FERREIRA DE LIMA)



OFC-VECEPA - 3282025 / Código: 0758FEE1A2
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente